



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Decreto nº 111/2017

Jardim-MS, 18 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 10/08/2017 a 10/08/2019.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais que irão compor o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Rosineide Maciel da Silva

Suplente – Luciana Maciel de Barros

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Regiani Aparecida Coronel Cacho

Suplente – Marcilene Romeiro de Moraes

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Maria Alcinda Pana

Suplente – Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro

Secretaria Municipal Finanças

Titular – Rosiane Escobar Fernandes

Suplente – Aparecida de Araújo Fonseca Munhoz



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular – Marilze Nedir Alves Grubert

Suplente – Rosana Araújo Fernandes

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS: (LOAS-Artigo 17, §1º, Inciso II.)

Representantes de Prestadores de Serviços

Associação Pestalozzi de Jardim

Titular: Alessandra Risalde Dias

Suplente: Sebastiana Maria Xavier de Moraes

Casa do Garoto

Titular: Rooswelt Romero Sampaio

Suplente: Cynthia Sampaio Rios

Representantes dos Trabalhadores da Área

Titular: Natividade Benites da Rocha

Suplente: Graciéle Lorscheider Lima

Representantes de Organizações de Usuários

SCFV- Idosos/Conviver

Titular – Arlinda Paniagua

Suplente – Almerinda Mendes Malaquias

Associação de Moradores e Clube de Mães do Distrito do

Boqueirão

Titular: Marta Ribeiro

Suplente: Regina Terezinha Teixeira da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, validando atos praticados a partir de 10/08/2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito de Jardim